COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 255, DE 2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2021

PROPOSIÇÃO: OUTORGA A MEDALHA OSMAR "XIQUINHO" ZIMMERMANN AO DESPORTISTA CASCAVELENSE BENEDITO ALVES DE LIMA "MANGABA".

PROPONENTE: Josias de Souza/MDB
RELATOR: Cidão da Telepar/PSB
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao Desportista Cascavelense Benedito Alves de Lima "Mangaba".

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Afirma a Justificativa:

[...]
Mangaba, desde os anos de 1970 presta um trabalho digno e honroso perante o esporte cascavelense. Talvez suas ações não apareçam publicamente, porém, as suas "mãos" contribuíram e contribuem nos cuidados de atletas, em especial os atletas do futsal que há vinte e três anos estão entregues as mãos desse grande profissional.

[...]
Não vejo necessidade de demonstrarmos a biografia desse grande profissional que é o Mangaba. A sua própria trajetória no esporte desde os anos de 1970,já revelam o quanto Mangaba foi e é importante para o esporte de Cascavel. Todos os atletas, de várias modalidades, sabem da importância da massagem para a melhora do corpo, e especial, logo após a prática esportiva, onde

RECEBIDO EM:
16/11/21 às 11:12
DIRETORIA LEGISLATIVA

o desgaste é muito grande. E o Mangaba sempre é lembrado por todos os atletas como o massagista que cura, que tira as dores.

Precisamos parabenizar e deixar registrado na história dos anais desta Casa de Leis essa homenagem a esse grande esportista que é o Mangaba, pois, somente assim, se reconhecerá o importante papel desse esportistas para todos os atletas e para a cidade de Cascavel. [...]

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2021.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 16 de novembro de 2021.

Mazutti
Vereador/PSC

Pedro Sampaio
Vereador /PSC